



MUNICÍPIO DE JACUÍ- MG

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE”
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CNPJ.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 35931255 Fax (35) 35931260

PROJETO DE LEI Nº 1732 de 27/11/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1324 DE 30/12/2002 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Jacuí Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovam e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei nº 1.324 de 30/12/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O sujeito passivo da CIP é o proprietário, o titular do domínio útil, ou possuidor a qualquer título de imóveis edificados ou não, beneficiados pelo serviço de iluminação pública, excluídos os imóveis localizados na Zona Rural.

Art. 3º A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública será calculada mensalmente sobre o valor da tarifa de iluminação pública vigente, devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados ou percentuais correspondentes:

Art. 3º - Os demais artigos permanecerão inalterados.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Jacuí – MG, 27 de Novembro de 2015.

DAVID DE SOUZA MIRANDA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Projeto de Lei nº 1732 de 27.11.2015

APROVADO por 08 votos a 0

Sala das Sessões 15 de Dezembro de 2015

Célio Batista da Silva
Presidente